



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Alto Alegre/RS
Assunto: Legalidade de procedimento licitatório – Modalidade Leilão (alienação de bens móveis inservíveis)
Processos Administrativos: ETP N° 12/2026 e TR N° 28/2026
Processo N° 22/2026
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2026
Regime de execução: maior lance
Modo de disputa: aberto
Protocolo: N° 365/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da abertura de procedimento licitatório, na modalidade leilão, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Alto Alegre/RS.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento formal de abertura do processo licitatório;
- Termo de Formalização da Demanda (TFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Relação detalhada dos bens a serem alienados (veículos, máquinas e sucatas);
- Minuta do Edital de Leilão N° 001/2026.

Os bens foram organizados em lotes, com descrição, quantidade e valor de lance inicial, incluindo retroescavadeiras, caminhões, ambulância, ônibus e outros equipamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise deve observar a Lei N° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à alienação de bens públicos.

1. Modalidade de Licitação: Leilão

Nos termos do Art. 28, Inciso IV, da Lei N° 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

O leilão é a modalidade de licitação utilizada para alienação de bens móveis ou imóveis, a quem oferecer o maior lance.

O procedimento adotado pelo Município está corretamente enquadrado, uma vez que se trata de alienação de bens móveis considerados inservíveis.

2. Justificativa da Necessidade

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Formalização da Demanda demonstram que:

- Os bens encontram-se inservíveis ou antieconômicos;
- Há interesse público na sua alienação;
- A manutenção gera custos desnecessários à Administração.
- Tal justificativa atende ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).

3. Avaliação Prévia dos Bens

A legislação exige avaliação prévia para fixação do valor mínimo:

- Art. 18, §1º – A alienação dependerá de avaliação prévia.
- Os documentos apresentam valores de lance inicial, indicando que houve avaliação, o que atende à exigência legal.

4. Organização em Lotes

A divisão em lotes está adequada, pois: facilita a competitividade; permite maior participação de interessados; e, atende ao princípio da economicidade.

5. Critério de Julgamento

O Edital adota o critério de maior lance, conforme exigido pela legislação para Leilão e regularidade confirmada.

6. Forma de Realização (Presencial e Eletrônica)

O Edital prevê realização: presencial e eletrônica simultânea. Tal prática está alinhada com a modernização dos procedimentos e amplia a competitividade, sendo plenamente válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. Publicidade e Transparência

O Edital indica:

- Data, horário e local do Leilão;
- Divulgação em meio eletrônico;
- Acesso público às informações.
- Atende ao princípio da publicidade (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).

7. Regularidade do Edital

O Edital contém: objeto definido; critério de julgamento; descrição dos bens; condições de participação; e, regras do certame.
Portanto, encontra-se formalmente adequado.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e da legislação aplicável, conclui-se que:

- O procedimento licitatório na modalidade Leilão está juridicamente adequado;
- Houve observância dos requisitos da Lei Nº 14.133/2021;
- A justificativa da alienação está devidamente fundamentada;
- Os bens foram avaliados e organizados corretamente;
- O Edital atende aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

IV – PARECER

Diante do exposto, OPINA-SE FAVORAVELMENTE:

- Pela continuidade do processo licitatório;
- Pela publicação do Edital de Leilão Nº 001/2026;
- Pela realização do certame nos termos propostos.

V – RECOMENDAÇÕES

Para maior segurança jurídica, recomenda-se:

- Garantir ampla publicidade do Edital;
- Manter registro formal da avaliação dos bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- Designar Leiloeiro Oficial ou servidor competente;
- Assegurar transparência durante todo o certame;
- Registrar em ata todos os lances e resultados.

ALTO ALEGRE/RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635